



Biritiba Mirim, 13 de janeiro de 2026.

RESOLUÇÃO Nº002/2026

“Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldo e devolução de recursos.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Biritiba Mirim, em reunião ordinária conforme ata nº 01 realizada em 13 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições conferidas pela lei nº 1.156/03, pela lei Complementar nº 109/10

Resolve:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos Recursos Estaduais e Federais, conforme contas e valores discriminados abaixo.

RECURSOS ESTADUAIS

Conta	Valor
18374-1	R\$ 5.561,03 – <i>Cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e três centavos</i>
18376-8	R\$ 3.455,24 – <i>Três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos</i>
18375-X	R\$ 23.108,00 – <i>Vinte e três mil cento e oito reais</i>
30797-1	R\$ 15.366,75 – <i>Quinze mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos</i>
30801-3	R\$ 4.756,72 – <i>Quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos</i>
30799-8	R\$ 119.160,88 – <i>Cento e dezenove mil cento e sessenta reais e oitenta e oito centavos</i>

RECURSOS FEDERAIS

Conta	Valor
18292-3	R\$ 78.608,81 – <i>Setenta e oito mil seiscentos e oito reais e oitenta e um centavos</i>
19739-4	R\$ 159.250,94 – <i>Cento e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos</i>
18298-2	R\$ 57.696,77 – <i>Cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos</i>
23881-3	R\$ 62.348,95 – <i>Sessenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos</i>
27407-0	R\$ 415.376,64 – <i>Quatrocentos e quinze mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos</i>
31931-7	R\$ 3.081,07 – <i>Três mil e oitenta e um reais e sete centavos</i>
26247-1	R\$ 42.342,95 – <i>Quarenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos</i>



Art. 2º Aprovar a devolução dos valores de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), referente à conta nº 24.718-9, e de R\$ 1.206,17 (um mil duzentos e seis reais e dezessete centavos), referente à conta nº 31.995-3, em atendimento às normas de execução e prestação de contas dos recursos.

Parágrafo único. Os valores a serem devolvidos serão acrescidos dos rendimentos financeiros auferidos até a data da efetiva devolução, conforme normativas vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LUCIANA RODRIGUES MACEDO DA COSTA
Presidente CMAS